



**MPV 1045
00188**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1.045, de 2021)

Supressiva

Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Suprima-se do § 2º do art. 7º da Medida Provisória nº 1.045, de 2021, a expressão “observadas as disponibilidades orçamentárias”.

Item 2 – Suprima-se do § 7º do art. 8º da Medida Provisória nº 1.045, de 2021, a expressão “observadas as disponibilidades orçamentárias”.

JUSTIFICAÇÃO

Em sentido similar à alteração que pretendemos realizar, a Lei nº 14.020, de 2020, não condiciona a prorrogação do prazo previsto para o Programa Emergencial à necessidade de disponibilidades orçamentárias.

Ora, havendo necessidade, impõe-se que o Poder Executivo realize a abertura de crédito orçamentário, não podendo utilizar a falta de disponibilidade como pretexto para a não prorrogação do Programa.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



SF/21450.05365-01